



Companhia Docas do Espírito Santo

CODESA



**PLANO DE
EQUACIONAMENTO DE
DÉFICIT PBP1**

Situação PBP1 em dezembro/2019

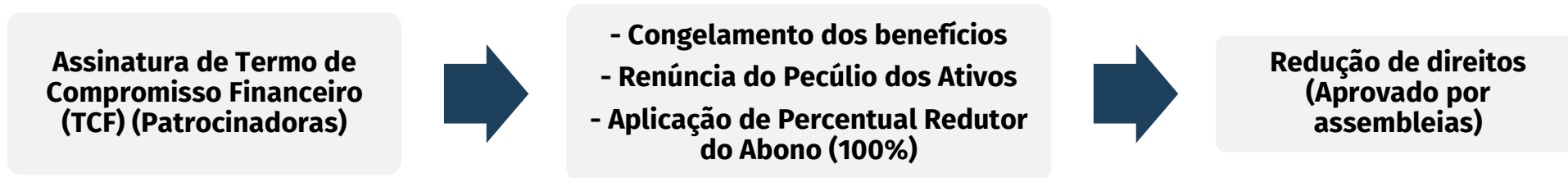
- O desequilíbrio técnico do PBP1 alcançou patamares elevados. No fechamento do exercício de 2019, a insuficiência atinge cerca de 95% do compromisso, como pode ser verificado na tabela abaixo:

2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO*	R\$ 183.300.514,80
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	R\$ 3.512.642.862,32
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 2.277.304.787,40
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 1.246.177.451,57
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	R\$ (10.839.376,65)
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	R\$ (3.329.342.347,52)
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	R\$ 116.809.314,87
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	R\$ 40.347.927,25
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 69.663.610,22
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	R\$ 6.797.777,40



Plano de Equacionamento

- A estratégia para retomada da solvência do PBP1 envolveu a administração do PORTUS, das patrocinadoras e de entidades representativas dos participantes e assistidos do PBP1.
- Foram adotadas as seguintes concessões, além do pagamento de contribuições extraordinárias:



- Após a aprovação de todas as entidades competentes envolvidas, o Plano de Equacionamento de Déficit começou a vigorar em junho/2020.
- A partir de então as medidas citadas anteriormente foram implementadas, iniciando-se a cobrança das contribuições extraordinárias, a redução de direitos e os pagamentos das parcelas do TCF por parte das patrocinadoras.



SIMULAÇÃO



Elegibilidade

- O Plano de Equacionamento de Déficit começou a vigorar, sendo implementado o novo Regulamento a partir de 12/06/2020.
- Sendo assim, fora analisada a elegibilidade dos participantes do Plano até a referida data, onde foram classificados como participantes elegíveis, os que cumpriram os critérios estabelecidos no Regulamento vigente até 11/06/2020.



Elegibilidade

- I. detenha idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
- II. detenha tempo mínimo de contribuição à Previdência Social de 35 (trinta e cinco) anos, se do gênero masculino, ou 30 (trinta) anos, se do gênero feminino;
- III. tenha cumprido a carência de 10 (dez) anos de vinculação ininterrupta ao Patrocinador;
- IV. tenha cumprido a carência de:
 - a) 36 (trinta e seis) Contribuições mensais ao Plano, quando se tratar de Participante inscrito no PBP1 até 26/12/1996;
 - b) 60 (sessenta) Contribuições mensais ao Plano, quando se tratar de Participante inscrito no PBP1 a partir de 27/12/1996;



Suplementação de Aposentadoria

De posse do conhecimento da situação de elegibilidade do participante, é possível iniciar o cálculo do benefício, respeitando as regras regulamentares.

Para o Cálculo do Benefício de Suplementação de Aposentadoria dos participantes elegíveis em 12/06/2020, o Regulamento prevê as seguintes formas:

“Art. 52 *A Suplementação Básica prevista no caput do artigo 51 corresponderá ao maior valor entre:*

- I. a diferença entre o Salário Real de Benefício e o benefício da Previdência Social, detidos pelo Participante;*
- II. 10% (dez por cento) do Salário Real de Benefício detido pelo Participante;*
- III. a renda atuarialmente calculada que resultaria da Reserva de Contribuição prevista no artigo 85.”*



Suplementação de Aposentadoria

O SRB, base de cálculo do benefício, é apurado conforme descrito a seguir:

“Art. 48 *O Salário Real de Benefício é a base de apuração dos valores dos Benefícios e corresponde:*

- I. para o Participante Ativo: a 80% (oitenta por cento) da média aritmética simples dos valores dos Salários de Participação, relativos a meses completos, detidos pelo Participante nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês da Data de Cálculo do Benefício;”*



Suplementação de Aposentadoria

Além do SRB, a outra variável envolvida no cálculo, para os participantes elegíveis em 12/06/2020, é o valor do Benefício da Previdência Social, onde o Regulamento prevê o seguinte:

“Art. 49 *O Benefício da Previdência Social é utilizado no cálculo da Suplementação de Auxílio-Doença e das Suplementações de Aposentadoria, e corresponde:*

- I. *nos casos da Suplementação do Auxílio-Doença ou da Suplementação de Aposentadoria requerida no prazo de 30 (trinta) dias após a data da concessão do correspondente benefício junto à Previdência Social: ao valor da prestação mensal do benefício concedido ao Participante pela Previdência Social, relativo à competência da Data de Cálculo do Benefício;*
- II. *nos casos da Suplementação do Auxílio-Doença ou da Suplementação de Aposentadoria requerida após o prazo estabelecido no inciso I: ao maior valor entre:*
 - a) *o valor da prestação mensal da aposentadoria concedida ao Participante pela Previdência Social, relativo à competência da Data de Cálculo do Benefício;*
 - b) *o valor da prestação mensal da aposentadoria que seria concedida pela Previdência Social caso o Participante tivesse efetuado o seu requerimento junto àquele regime na Data de Cálculo do Benefício; (...)*”



Suplementação de Aposentadoria

O valor do INSS é apurado com base na Lei 9.876/1999, que estabelece o seguinte:

“Art. 3º Para o segurado filiado à Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta Lei, que vier a cumprir as condições exigidas para a concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no cálculo do salário-de-benefício será considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994, observado o disposto nos incisos I e II do caput do art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redação dada por esta Lei.”



Abono de Aposentadoria

Com o valor apurado a título de suplementação de aposentadoria, é acrescido ao benefício do participante, um valor de abono de aposentadoria, que é calculado da seguinte forma:

“Art. 53 O Abono previsto no caput do artigo 51 corresponde a:

- I. no caso da Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ou da Suplementação de Aposentadoria Especial: 25% (vinte e cinco por cento) do Salário Real de Benefício;
- II. no caso da Suplementação de Aposentadoria por Idade ou da Suplementação de Aposentadoria por Invalidez:
 - a) 25% (vinte e cinco por cento) do Salário Real de Benefício, quando o período de vinculação do Participante à Previdência Social for igual ou superior a 30 (trinta) anos;
 - b) 20% (vinte por cento) do Salário Real de Benefício, quando o período de vinculação do Participante à Previdência Social for igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos e inferior a 30 (trinta) anos;
 - c) 15% (quinze por cento) do Salário Real de Benefício, quando o período de vinculação do Participante à Previdência Social for igual ou superior a 20 (vinte) anos e inferior a 25 (vinte e cinco) anos;
 - d) 10% (dez por cento) do Salário Real de Benefício, quando o período de vinculação do Participante à Previdência Social for inferior a 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. O valor do Abono está limitado, em qualquer hipótese, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao limite máximo do salário de contribuição para a Previdência Social vigente na Data de Cálculo do Benefício.”



Benefício de Aposentadoria

Desta forma, para os participantes elegíveis, o cálculo do benefício é feito da seguinte forma:

Mês/Ano	12 últimos Salário de Participação	Teto PBP1	SP Limitado	Fator Correção	Salário Corrigido
abr/19	10.251,26	17.518,35	10.251,26	1,03921	10.653,19
mai/19	10.206,63	17.518,35	10.206,63	1,03127	10.525,76
jun/19	10.162,00	17.518,35	10.162,00	1,02512	10.417,23
jul/19	12.441,44	17.518,35	12.441,44	1,02358	12.734,82
ago/19	13.497,74	17.518,35	13.497,74	1,02348	13.814,64
set/19	10.239,57	17.518,35	10.239,57	1,02246	10.469,51
out/19	10.462,74	17.518,35	10.462,74	1,02123	10.684,87
nov/19	10.328,84	17.518,35	10.328,84	1,02174	10.553,40
dez/19	10.909,09	17.518,35	10.909,09	1,02133	11.141,81
jan/20	10.909,09	18.303,18	10.909,09	1,01585	11.081,97
fev/20	10.909,09	18.303,18	10.909,09	1,0036	10.948,40
mar/20	10.909,09	18.303,18	10.909,09	1,0017	10.927,64
Soma					133.953,24
Média					11.162,77
Percentual SRB					80%
Valor SRB					8.930,22
Valor INSS					5.754,27
Suplementação I					3.175,95
Suplementação III					893,02
Suplementação III					1.006,54
Valor do Abono					1.525,27
Suplementação Global					4.701,21
Contribuição Normal					470,12
Contribuição Extra.					868,31

Benefício de Aposentadoria

Mês/Ano	12 últimos Salário de Participação	Teto PBP1	SP Limitado	Fator Correção	Salário Corrigido
abr/19	17.518,35	17.518,35	17.518,35	1,03921	18.205,20
mai/19	17.518,35	17.518,35	17.518,35	1,03127	18.066,09
jun/19	17.518,35	17.518,35	17.518,35	1,02512	17.958,34
jul/19	17.518,35	17.518,35	17.518,35	1,02358	17.931,45
ago/19	17.518,35	17.518,35	17.518,35	1,02348	17.929,65
set/19	17.518,35	17.518,35	17.518,35	1,02246	17.911,74
out/19	16.553,02	17.518,35	16.553,02	1,02123	16.904,45
nov/19	17.518,35	17.518,35	17.518,35	1,02174	17.899,22
dez/19	17.518,35	17.518,35	17.518,35	1,02133	17.892,06
jan/20	17.518,35	18.303,18	17.518,35	1,01585	17.795,97
fev/20	17.518,35	18.303,18	17.518,35	1,00360	17.581,47
mar/20	17.518,35	18.303,18	17.518,35	1,00170	17.548,13
Soma					213.623,77
Média					17.801,98
Percentual SRB					80%
Valor SRB					14.241,58
Valor do INSS					6.101,06
Suplementação I					8.140,52
Suplementação II					1.424,16
Suplementação III					2.663,61
Valor do Abono					1.525,27
Suplementação Global					9.665,79
Contribuição Normal					966,58
Contribuição Extraordinária					1.785,27



Benefício de Aposentadoria

Contudo, para os participantes não elegíveis, o cálculo do benefício é semelhante ao apresentado anteriormente, porém, ao invés de utilizar a média dos 12 últimos salários de participação, considera-se a média dos 36 últimos salários de participação e, além disso, desconta-se o valor da URP, no lugar do valor do INSS.

*“Art. 44 - O Salário Real de Benefício é a base de apuração dos valores dos Benefícios e corresponde: I. para o Participante Ativo: a 80% (oitenta por cento) da **média aritmética simples dos valores dos últimos 36 (trinta e seis) Salários de Participação**, detidos pelo Participante nos meses imediatamente anteriores ao mês da Data de Cálculo do Benefício;”*

“Art. 45 - A Unidade de Referência do Plano é utilizada no cálculo das Suplementações do PBP1 e corresponde ao valor previsto no inciso XXXII do artigo 3º deste Regulamento, vigente na Data de Cálculo do Benefício.”

Benefício de Aposentadoria

	Mês/Ano	36 últimos Salário de Participação	Teto	SP Limitado	Fator Correção	Salário Corrigido
1	ago/17	9.372,40	16.593,93	9.372,40	1,0946945	10.259,91
2	set/17	9.957,80	16.593,93	9.957,80	1,0928367	10.882,25
3	out/17	9.631,57	16.593,93	9.631,57	1,0931646	10.528,89
4	nov/17	9.763,86	16.593,93	9.763,86	1,0933833	10.675,64
5	dez/17	10.876,13	16.593,93	10.876,13	1,0893527	11.847,94
6	jan/18	13.206,72	16.593,93	13.206,72	1,0873954	14.360,93
7	fev/18	11.368,21	16.593,93	11.368,21	1,0845755	12.329,68
8	mar/18	9.635,09	16.593,93	9.635,09	1,0820867	10.426,00
9	abr/18	9.588,24	16.593,93	9.588,24	1,0801424	10.356,66
10	mai/18	9.775,64	16.937,40	9.775,64	1,0793869	10.551,70
11	jun/18	9.635,09	16.937,40	9.635,09	1,0771249	10.378,20
12	jul/18	9.635,09	16.937,40	9.635,09	1,0725131	10.333,76
13	ago/18	9.588,24	16.937,40	9.588,24	1,0573924	10.138,53
14	set/18	9.821,13	16.937,40	9.821,13	1,0547555	10.358,89
15	out/18	9.778,04	16.937,40	9.778,04	1,0547555	10.313,44
16	nov/18	11.531,17	16.937,40	11.531,17	1,0516007	12.126,19
17	dez/18	10.671,58	16.937,40	10.671,58	1,047411	11.177,53
18	jan/19	10.803,58	16.937,40	10.803,58	1,0500361	11.344,15
19	fev/19	12.015,64	16.937,40	12.015,64	1,0485681	12.599,22
20	mar/19	10.519,08	16.937,40	10.519,08	1,0448068	10.990,41
21	abr/19	10.831,52	16.937,40	10.831,52	1,0391952	11.256,06

	Mês/Ano	36 últimos Salário de Participação	Teto	SP Limitado	Fator Correção	Salário Corrigido
22	mai/19	10.474,44	17.518,35	10.474,44	1,031254514	10.801,81
23	jun/19	11.721,55	17.518,35	11.721,55	1,025103891	12.015,81
24	jul/19	10.385,17	17.518,35	10.385,17	1,023568538	10.629,93
25	ago/19	10.251,26	17.518,35	10.251,26	1,0234662	10.491,82
26	set/19	10.206,63	17.518,35	10.206,63	1,0224437	10.435,71
27	out/19	10.162,00	17.518,35	10.162,00	1,0212183	10.377,62
28	nov/19	12.441,44	17.518,35	12.441,44	1,0217292	12.711,78
29	dez/19	13.497,74	17.518,35	13.497,74	1,0213206	13.785,52
30	jan/20	10.239,57	17.518,35	10.239,57	1,0158351	10.401,71
31	fev/20	10.462,74	17.518,35	10.462,74	1,0035913	10.500,31
32	mar/20	10.328,84	17.518,35	10.328,84	1,0016881	10.346,28
33	abr/20	10.909,09	17.518,35	10.909,09	0,9999881	10.908,96
34	mai/20	10.909,09	18.303,18	10.909,09	0,9981914	10.889,36
35	jun/20	10.909,09	18.303,18	10.909,09	1,0004925	10.914,46
36	jul/20	10.909,09	18.303,18	10.909,09	1,003	10.941,82
Total						399.388,89
Média						11.094,14
Teto URP X 3						18.303,18
Percentual SRB						80%
Valor SRB						8.875,31
URP						6.101,06
Valor do Benefício						2.774,25
Valor do Abono						1.525,27
Suplementação Global						4.299,51
Contribuição Normal						429,95
Contribuição Extra.						794,12



Resgate do Saldo da Reserva

Além da aposentadoria, o participante pode escolher pela opção do Resgate, previstos nos arts. 79 e 80 do novo Regulamento aprovado em 25/02/2021.

“Art. 79 - A Reserva de Contribuição é a soma das importâncias recolhidas pelo Participante a título de Contribuições, Joia e Fundos de Antecipação de Aposentadoria e de Alteração de Beneficiário determinados atuarialmente previstos pelo PBP1, e será utilizada na mensuração do seu direito acumulado para fins de Portabilidade e Resgate. § 1º - A Reserva de Contribuição será apurada na data da opção do Participante por um dos Institutos mencionados no caput. § 2º - Das importâncias de que trata o caput serão excluídas as parcelas destinadas ao custeio dos Benefícios de Risco e ao custeio administrativo do PBP1 relativas as competências posteriores a julho de 2005. § 3º - A Reserva de Contribuição intitulava-se Reserva de Poupança em versões anteriores deste Regulamento.

Art. 80 - As importâncias de que trata o caput do artigo 79 serão atualizadas entre os meses dos respectivos recolhimentos e o mês anterior ao da apuração da Reserva de Contribuição, de acordo com os seguintes indexadores:

- I. Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN: vigência de abril de 1979 a fevereiro de 1986;*
- II. Obrigações do Tesouro Nacional – OTN: vigência de março de 1986 a janeiro de 1989;*
- III. Bônus do Tesouro Nacional – BTN: vigência de fevereiro de 1989 a fevereiro de 1991;*
- IV. Taxa Referencial – TR do dia 1º do mês anterior: vigência de março de 1991 a junho de 1994;*
- V. Índice de Preços ao Consumidor, série "r" IPC-r: vigência de julho de 1994 a julho de 1995; VI. Índice do Plano, conforme previsto no Capítulo VII: vigência a partir de agosto de 1995.”*

Resgate do Saldo da Reserva

CONTRIBUIÇÕES PARTICIPANTE

Mês/Ano	Data do Pagamento	Data do Vencimento	Descrição	Contrib. (Pago)	Teto INSS	UM		UM INTECH	DIFERENÇA UM	TAXAS					Quantidade de UM - (Tx Adm e Tx Benef Risco)	Quantidade de UM com Desconto Intech	Diferença UM	Valor de UM - (Tx Adm e Tx Benef Risco)
						Valor R\$	Quantidade			Administrativa Percentual	Valor	Fator/Taxa	Fator/Taxa Intech	Diferença Fator/Taxa				
02/1986		15/03/1986	Contribuição		9.112.000,00	93.039,3900	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	-
03/1986		15/04/1986	Contribuição	69,27	12.220,00	106,4000	0,6510	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	0,6510	0,0000	0,0000	15,15
04/1986		15/05/1986	Contribuição	98,11	12.220,00	106,4000	0,9221	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	0,9221	0,0000	0,0000	21,46
05/1986		15/06/1986	Contribuição	184,72	12.220,00	107,1200	1,7244	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,7244	0,0000	0,0000	40,14
06/1986		15/07/1986	Contribuição	106,68	12.220,00	108,6200	0,9820	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	0,9820	0,0000	0,0000	22,88
07/1986		15/08/1986	Contribuição	109,80	12.220,00	110,0000	0,9982	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	0,9982	0,0000	0,0000	23,23
08/1986		15/09/1986	Contribuição	139,50	12.220,00	111,3000	1,2534	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,2534	0,0000	0,0000	29,17
09/1986		15/10/1986	Contribuição	146,20	12.220,00	113,1700	1,2919	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,2919	0,0000	0,0000	30,07
10/1986		15/11/1986	Contribuição	103,32	12.220,00	115,1200	0,8975	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	0,8975	0,0000	0,0000	20,89
11/1986		15/12/1986	Contribuição	97,36	12.220,00	117,3100	0,8299	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	0,8299	0,0000	0,0000	19,32
12/1986		15/01/1987	Contribuição	124,20	12.220,00	121,1700	1,0250	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,0250	0,0000	0,0000	23,86
12/1986		15/01/1987	Contribuição 13ª dx	92,85	12.220,00	121,1700	0,7683	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	0,7683	0,0000	0,0000	17,84
01/1987		15/02/1987	Contribuição	119,98	14.664,00	129,9800	0,9231	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	0,9231	0,0000	0,0000	21,49
02/1987		15/03/1987	Contribuição	171,41	14.664,00	151,8400	1,1289	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,1289	0,0000	0,0000	26,28
03/1987		15/04/1987	Contribuição	325,15	20.800,00	181,6100	1,7904	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,7904	0,0000	0,0000	41,67
04/1987		15/05/1987	Contribuição	106,68	20.800,00	207,9700	0,5129	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	0,5129	0,0000	0,0000	11,94
05/1987		15/06/1987	Contribuição	109,80	24.960,00	251,5600	0,4365	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	0,4365	0,0000	0,0000	10,16
06/1987		15/07/1987	Contribuição	537,14	29.960,00	310,5300	1,7298	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,7298	0,0000	0,0000	40,26
07/1987		15/08/1987	Contribuição	503,11	29.960,00	366,4900	1,3782	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,3782	0,0000	0,0000	32,08
08/1987		15/09/1987	Contribuição	509,58	29.960,00	377,6700	1,3492	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,3492	0,0000	0,0000	31,41
09/1987		15/10/1987	Contribuição	720,58	31.370,00	401,6900	1,7939	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,7939	0,0000	0,0000	41,76
10/1987		15/11/1987	Contribuição	719,57	32.850,00	424,5100	1,6951	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,6951	0,0000	0,0000	39,46
11/1987		15/12/1987	Contribuição	551,20	34.400,00	463,4800	1,1893	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,1893	0,0000	0,0000	27,68
12/1987		15/01/1988	Contribuição	830,51	38.820,00	522,9900	1,5880	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,5880	0,0000	0,0000	36,96
12/1987		15/01/1988	Contribuição 13ª dx	500,69	38.820,00	522,9900	1,7222	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,7222	0,0000	0,0000	40,89
01/1988		15/02/1988	Contribuição	1.423,77	46.600,00	596,9400	2,3851	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	2,3851	0,0000	0,0000	55,52
02/1988		15/03/1988	Contribuição	1.475,08	54.800,00	695,5000	2,1209	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	2,1209	0,0000	0,0000	49,37
03/1988		15/04/1988	Contribuição	1.435,48	64.660,00	820,4200	1,7497	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,7497	0,0000	0,0000	40,73
04/1988		15/05/1988	Contribuição	987,63	75.080,00	931,7700	1,0377	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,0377	0,0000	0,0000	24,15
05/1988		15/06/1988	Contribuição	1.257,16	90.100,00	1.135,2700	1,1074	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,1074	0,0000	0,0000	25,78
06/1988		15/07/1988	Contribuição	3.641,17	106.340,00	1.337,1200	2,7231	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	2,7231	0,0000	0,0000	63,39
07/1988		15/08/1988	Contribuição	3.174,91	127.540,00	1.598,2600	1,9865	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,9865	0,0000	0,0000	46,24
08/1988		15/09/1988	Contribuição	18.200,58	159.340,00	1.982,4800	9,1807	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	9,1807	0,0000	0,0000	113,70
09/1988		15/10/1988	Contribuição	4.280,47	193.420,00	2.392,0600	1,7894	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,7894	0,0000	0,0000	41,65
10/1988		15/11/1988	Contribuição	5.021,21	239.940,00	2.966,3900	1,6927	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,6927	0,0000	0,0000	39,40
11/1988		15/12/1988	Contribuição	5.491,39	311.800,00	3.774,7900	1,4548	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	1,4548	0,0000	0,0000	35,86
12/1988		15/01/1989	Contribuição	14.220,56	389.760,00	4.790,8800	2,9683	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	2,9683	0,0000	0,0000	69,09
12/1988		15/01/1989	Contribuição 13ª dx	10.200,19	389.760,00	4.790,8800	2,1281	0,0000	0,0000	0,0000	-	-	-	0,0000	2,1281	0,0000	0,0000	49,58

Resgate do Saldo da Reserva

Mês/Ano	Data do Pagamento	Data do Vencimento	Descrição	Contrib. (Pago)	Teto INSS	UM				TAXAS					Quantidade de UM - (Tx Adm e Tx Benef Risco)	Quantidade de UM com Desconto Intech	Diferença UM	Valor da UM - (Tx Adm e Tx Benef Risco)	
						Valor R\$	Quantidade	UM INTECH	DIFERENÇA UM	Administrativa Percentual Valor	Fator/Taxa	Fator/Taxa Intech	Diferença Fator/Taxa	Benef. De Risco Quant. UM					
10/2018		15/11/2018	Contribuição	1.406,02	5.643,80	22,2010	63,3313	60,5234	2,8079	4,0000	2,5333	0,004511	-	0,004511	0,2743	60,5238	0,0000	60,5238	1.408,80
11/2018		15/12/2018	Contribuição	1.487,18	5.643,80	22,2898	66,7201	63,7610	2,9591	4,0000	2,6688	0,004522	-	0,004522	0,2896	63,7617	0,0000	63,7617	1.484,17
12/2018		15/01/2019	Contribuição	1.555,25	5.643,80	22,2341	69,9489	66,8460	3,1029	4,0000	2,7980	0,004532	-	0,004532	0,3044	66,8465	0,0000	66,8465	1.555,97
12/2018		15/01/2019	Contribuição 13ª ad	5.545,80	5.545,80	22,2341	68,7305	65,6824	3,0485	4,0000	2,7482	0,004532	-	0,004532	0,2991	65,6826	0,0000	65,6826	1.528,88
01/2019		15/02/2019	Contribuição	1.498,37	5.839,43	22,2652	67,2964	64,3107	2,9857	4,0000	2,6919	0,004543	-	0,004543	0,2935	64,3111	0,0000	64,3111	1.496,95
02/2019		15/03/2019	Contribuição	1.509,42	5.839,43	22,3434	67,5495	64,5517	2,9978	4,0000	2,7020	0,004565	-	0,004565	0,2960	64,5515	0,0000	64,5515	1.502,55
03/2019		15/04/2019	Contribuição	1.792,07	5.839,43	22,4661	78,7679	76,2271	3,5408	4,0000	3,1907	0,004565	-	0,004565	0,3486	76,2276	0,0000	76,2276	1.774,33
04/2019		15/05/2019	Contribuição	1.331,39	5.839,43	22,6390	58,8093	56,1981	2,6113	4,0000	2,3524	0,004576	-	0,004576	0,2584	56,1987	0,0000	56,1987	1.308,13
05/2019		15/06/2019	Contribuição	1.292,05	5.839,43	22,7749	56,7314	54,2120	2,5194	4,0000	2,2693	0,004588	-	0,004588	0,2499	54,2123	0,0000	54,2123	1.261,88
06/2019		15/07/2019	Contribuição	1.526,36	5.839,43	22,8090	66,8191	63,8490	2,9701	4,0000	2,6768	0,004599	-	0,004599	0,2934	63,8469	0,0000	63,8469	1.488,48
07/2019		15/08/2019	Contribuição	1.491,10	5.839,43	22,8113	65,3667	62,4625	2,9042	4,0000	2,6147	0,004610	-	0,004610	0,2893	62,4627	0,0000	62,4627	1.453,93
08/2019		15/09/2019	Contribuição	1.426,50	5.839,43	22,8341	62,4723	59,6958	2,7765	4,0000	2,4989	0,004621	-	0,004621	0,2771	59,6962	0,0000	59,6962	1.389,54
09/2019		15/10/2019	Contribuição	1.511,43	5.839,43	22,8615	66,1124	63,1730	2,9393	4,0000	2,6445	0,004632	-	0,004632	0,2940	63,1739	0,0000	63,1739	1.470,48
10/2019		15/11/2019	Contribuição	1.391,22	5.839,43	22,9501	60,8846	58,1771	2,7076	4,0000	2,4354	0,004644	-	0,004644	0,2714	58,1778	0,0000	58,1778	1.354,19
11/2019		15/12/2019	Contribuição	1.361,33	5.839,43	22,8592	59,5527	56,9040	2,6487	4,0000	2,3821	0,004655	-	0,004655	0,2661	56,9045	0,0000	56,9045	1.324,55
12/2019		15/01/2020	Contribuição	1.365,01	5.839,43	22,9827	59,3930	56,7506	2,6423	4,0000	2,3757	0,004666	-	0,004666	0,2660	56,7512	0,0000	56,7512	1.320,99
12/2019		15/01/2020	Contribuição 13ª ad	1.480,71	5.839,43	22,9827	63,5570	56,7506	6,8064	4,0000	2,5423	0,004666	-	0,004666	0,2847	60,7300	0,0000	60,7300	1.413,60
01/2020		15/02/2020	Contribuição	1.229,96	6.101,06	23,2631	52,8718	50,5188	2,3530	4,0000	2,1149	0,004677	-	0,004677	0,2374	50,5195	0,0000	50,5195	1.175,93
02/2020		15/03/2020	Contribuição	1.437,79	6.101,06	23,3073	61,6983	58,9426	2,7438	4,0000	2,4675	0,004701	-	0,004701	0,2784	58,9425	0,0000	58,9425	1.371,99
03/2020		15/04/2020	Contribuição	1.872,36	6.101,06	23,3489	80,1974	76,6270	3,5704	4,0000	3,2079	0,004701	-	0,004701	0,3620	76,6275	0,0000	76,6275	1.783,64
04/2020		15/05/2020	Contribuição	745,78	6.101,06	23,3889	31,8860	30,4662	1,4199	4,0000	1,2754	0,004714	-	0,004714	0,1443	30,4663	0,0000	30,4663	709,16
05/2020		15/06/2020	Contribuição	1.162,36	6.101,06	23,3351	49,8116	47,5927	2,2189	4,0000	1,9925	0,004726	-	0,004726	0,2260	47,5932	0,0000	47,5932	1.107,82
06/2020		15/07/2020	Contribuição	307,97	6.101,06	23,2768	13,2308	0,0000	13,2308	4,0000	0,5292	0,004738	-	0,004738	0,0602	12,6414	0,0000	12,6414	294,25
TOTAIS				8.264.755,88			11.880,6654	11.131,2976	749,367806		697,07	0,84	-	0,836281	36,72	11.146,88	7.797,36	3.349,5195	259.463,41

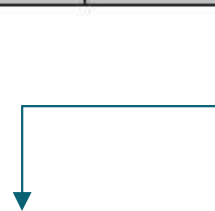
	2020
Valor da UM no data do cálculo	23,2768
Saldo de Reserva de Contribuição	276.543,64
Taxas (Adm e Benef de Risco)	17.080,23
Valor da Reserva de Contrib. Deduzidas as taxas	259.463,41



Resgate do Saldo da Reserva

Do desconto do Imposto de Renda:

	2020
Valor da UM na data do cálculo	23,2768
Saldo da Reserva de Contribuição	276.543,64
Taxas (Adm e Benef de Risco)	17.080,23
Valor da Reserva de Contrib. Deduzidas as taxas	259.463,41



Do valor apurado a título de Saldo de Reserva, é descontado o percentual referente ao Imposto de Renda de 27,5%.

Sendo assim, no exemplo dado anteriormente, será descontado o valor de R\$ 71.352,44, gerando uma quantia líquida de R\$188.110,97.